



LEI COMPLEMENTAR Nº 1867/2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO ½ ALQUEIRE DE TERRA OU AINDA 12.100 METROS QUADRADOS LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL A EMPRESA “TRABIJU DERIVADOS DE MANDIOCA LTDA”.

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, ½ alqueire de terra ou ainda 12.100 metros quadrados localizado junto ao Distrito Industrial ora relacionado na presente Lei para a empresa **TRABIJU DERIVADOS DE MANDIOCA LTDA – CNPJ sob nº 21.032.923/0001-03**, Processo Administrativo nº 01/2015.

Art. 2º - *O lote de terreno cedido possui área total de 12.100 m² sem benfeitorias, confrontando e medindo: “O imóvel inicia-se no marco P-02, situado na no confronto entre a Rodovia Rachid Rayes SP-333 e a Ramificação da Estrada Municipal ECH - 030, daí segue com uma distância de 161,19 metros, confrontando com a Ramificação da Estrada Municipal ECH - 030, até chegar no marco P-01A, daí deflete à esquerda com uma distância de 95,36 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Echaporã, Distrito Industrial 02 (denominado Gleba 02) até chegar no marco P-B1, daí deflete à esquerda com uma distância de 157,49 metros, confrontando com a propriedade de Reinaldo Sangaleti e Maria Aparecida Paglione Sangaleti-matricula 34.743, até chegar no marco P-B, daí deflete à esquerda com uma distância de 93,38 metros, confrontando com a Rodovia Rachid Rayes SP-333, chegando dessa forma ao início dessa descrição e totalizando uma área de 0,50 alqueires, 1,21 hectares ou ainda 12.100,00 metros quadrados e um perímetro de 507,42 metros, objeto da Matrícula nº 53.380 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis-SP”.*

Art. 3º - Em atenção a Lei Municipal nº 1.783/2012, o comodatário deverá edificar suas instalações no terreno ora cedido no prazo de 04 (quatro) meses contados da data da cessão em comodato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

Art. 4º - Em atenção a Lei Municipal nº 1783/2012, a empresa comodatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para dar início as atividades operacionais, contados da data da cessão em comodato.

Art. 5º - A cessão em comodato será firmada pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo o presente termo ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Assis-SP.

Art. 6º - A empresa comodatária **TRABIJU DERIVADOS DE MANDIOCA LTDA - CNPJ nº 21.032.923/0001-03**, utilizará a área para instalação de uma empresa que atuará no ramo de beneficiamento de raízes de mandioca para a produção de farinha de mandioca e outros derivados, não podendo ser usado para outra finalidade sem anuência do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da cessão em comodato, o Poder Executivo Municipal se compromete a fazer a doação com encargos da área descrita na Lei ao comodatário, com outorga de escritura pública definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 1783/2012.

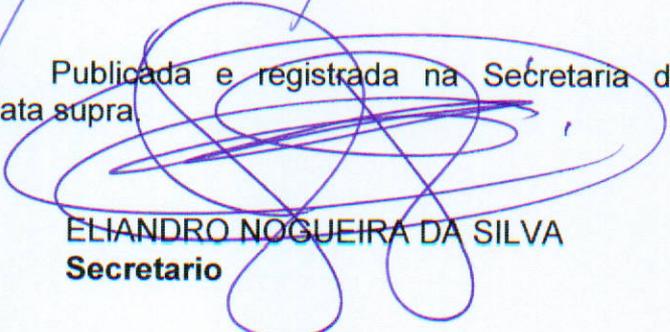
Art. 8º - Fica a empresa comodatária responsável pelo pagamento de todos os tributos Municipais, Federais e Estaduais que incidir sobre a respectiva área cedida, sem prejuízo do exposto no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal nº 1.783/2012.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã - SP, em 06 de maio de 2015.


ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, na data supra.


ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretario